

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL № 121 - REITORIA, DE 12 DE JULHO DE 2021

#### **EDITAL DE ABERTURA**

## CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Portaria MEC nº 378, de 09 de maio de 2016 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso de Remoção do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, em conformidade com o disposto a seguir:

#### I. DO CONCURSO

- 1.1 O Concurso de Remoção, regido por este Edital, em consonância com o Artigo 36, Inciso III, letra c, da Lei nº 8.112/90 e com a Portaria do IFFluminense nº 846/2012, alterada pela Portaria nº 491, de 05/05/2016, retificada pela Portaria nº 1006 de 1º de julho de 2019, tem por finalidades:
- a) possibilitar a remoção de servidores deste Instituto que pretendem alterar sua lotação, em acordo com a política de gestão institucional, traduzida nos princípios que regem este Concurso.
- b) atender aos critérios do IFFluminense, no sentido da sedimentação dos princípios e diretrizes dos Institutos Federais no processo de implementação de novos *campi e* de expansão da oferta da educação profissional e tecnológica.
- 1.2 A alteração da lotação do servidor deverá pautar-se:
- a) pela harmonização entre a necessidade da Instituição, delineada pela gestão dos campi/Reitoria e o pleito do servidor;
- b) na possibilidade de a vaga liberada pelo servidor ser ocupada por outro profissional.
- 1.3 Poderão inscrever-se neste Edital todos os servidores ocupantes de cargo em efetivo em exercício no IFFluminense.
- 1.4 O Concurso de Remoção seguirá em fluxo contínuo, durante o prazo de sua validade, constante no item 8.12 deste Edital e de acordo com o disposto no cronograma.
- 1.5. Para os efeitos do disposto neste Edital, considera-se perfil do docente, a formação acadêmica em nível de graduação.

### II. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas em três etapas:
- a) cadastro no Banco de Mobilidade do SUAP;
- b) preenchimento no SUAP de requerimento pessoal denominado "requerimento de remoção", disponível nos modelos de documento eletrônicos, bem como preenchimento do quadro de pontuação, correspondente ao Anexo II, com a aferição da autopontuação e criação no SUAP do Processo de Remoção 2021/2022, informando no Assunto do processo: Inscrição Concurso de Remoção 2021/2022 acrescido do nome do servidor interessado e da denominação do cargo ocupado. No caso de professor acrescentar também a formação acadêmica.
- 2.1.1 Da Inscrição no Banco de Mobilidade do SUAP:
- a) as inscrições no banco de mobilidade deverão ser realizadas no endereço: https://suap.iff.edu.br.
- b) para se inscrever, o servidor ocupante do cargo de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, deverá cadastrar-se no Banco de Mobilidade, na opção Remoção demonstrando a intenção em participar do Concurso de Remoção e informar as duas opções de destino, o cargo para a qual prestou concurso para o IFFluminense, bem como a formação acadêmica em nível de graduação.
- c) para se inscrever, o servidor ocupante de cargo técnico-administrativo em educação, deverá cadastrar-se no Banco de Mobilidade, na opção Remoção demonstrando a intenção em participar do Concurso de Remoção, informar as duas opções de

destino e o cargo para a qual prestou concurso para o IFFluminense.

- d) o servidor ocupante de cargo técnico-administrativo em educação ou de professor do ensino básico, técnico e tecnológico que já possuir cadastro no Banco de Mobilidade/Remoção e desejar atualizar alguma informação, deverá excluir o cadastro anterior e fazer um novo cadastro, momento em que o cadastro anterior ficará com o status de cancelado, sem possibilidade de ser aproveitado neste Edital.
- e) o IFFluminense não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.2 Da Documentação a ser Anexada ao Processo de Remoção no SUAP:
- a) inscrição no Banco de Mobilidade/Remoção;
- b) requerimento de remoção e do Anexo II devidamente preenchidos no SUAP;
- c) diploma(s) comprobatório(s) da formação acadêmica em nível de graduação em frente e verso (apenas para os docentes);
- d) documentos comprobatórios para a pontuação constante do **Anexo II** deste Edital referentes a distância entre residência cadastrada no SIGEPE e *campus* de lotação e *campus* de destino com o espelho *google maps*;
- e) declaração de ciência concurso de remoção (disponível no SUAP);
- f) declaração de autenticidade e veracidade.
- 2.1.3 Os documentos anexados ao processo deverão ser classificados como públicos, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 12.527 de 18/11/2011.
- 2.1.4 A inscrição no banco de mobilidade, bem como o envio do processo SUAP ao setor de gestão de pessoas do*campus* de lotação do servidor, com a documentação exigida, deverá atender aos períodos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 2.1.5 O IFFluminense não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio do processo no SUAP.
- 2.1.6 São documentos indispensáveis para aferição da pontuação e/ou critério de desempate pela Comissão de Remoção:
- 2.1.6.1 A ser providenciado pelo servidor:
- a) comprovante do google maps, para aferição da distância entre a residência cadastrada no SIGEPE e o campus de lotação do servidor e a residência do servidor cadastrada no SIGEPE e o campus de destino;
- 2.1.6.2 A ser providenciado pelo setor de gestão de pessoas do campus de lotação do servidor:
- a) espelho dos dados funcionais do SIGEPE que demonstre a data de início de exercício, no cargo a que concorre, para aferição do tempo de exercício efetivo no IFFluminense;
- b) cadastro de dependentes do SIGEPE para aferição do nº de dependentes;
- c) documento comprobatório da data de ingresso do servidor no campus de lotação atual;
- d) espelho de dados pessoais do SIGEPE para aferição a idade, como critério de desempate.
- 2.2 A inscrição do servidor implica:
- a) no caso de professor: comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas apresentadas pelo *campus* pretendido ou por outras que venham a ser definidas pela diretoria solicitante, em cursos nos diversos níveis e modalidades de ensino.
- b) no caso de técnico-administrativo em educação: comprometimento de atuar no setor de trabalho de acordo com a necessidade do *campus*/Reitoria de destino pretendido e resguardando-se as atribuições do cargo.
- c) conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 O servidor que deixar de apresentar a distância pelo google maps não terá pontuação aferida neste quesito.
- 2.4 Após o servidor já ter realizado todas as etapas de inscrição neste concurso de remoção, e posteriormente ainda desejar alterar a opção inicial apresentada no banco de mobilidade ou apresentar um documento novo ou que deixou de anexar ao processo, deverá solicitar, via e-mail institucional, que o setor de gestão de pessoas do *campus* de lotação, devolva o processo do SUAP para anexação dos documentos e a seguir faça a devolução do mesmo ao referido setor.
- 2.4.1 A solicitação feita, não poderá extrapolar o prazo estabelecido no cronograma constante do item VII, deste Edital, no caso de estar concorrendo à vaga para a área ou cargo disponibilizado em Comunicado.
- 2.4..2 A não inclusão no processo dos documentos descritos no item 2.1.2 acarretará a desclassificação do servidor para concorrer à vaga disponibilizada via comunicado.

### III. DA PONTUAÇÃO

3.1. A pontuação aferida com base no quadro constante no**Anexo II** levará em consideração todas as informações relacionadas ao cargo atual que o servidor ocupa no IFFluminense e ao qual concorre neste concurso.

- 3.2. A pontuação de cada servidor inscrito neste Edital será aferida pela Comissão responsável pelo Concurso de Remoção, designada por portaria do Reitor que emitirá um despacho no SUAP com a referida pontuação e anexará ao processo.
- 3.3. A pontuação somente será aferida quando da disponibilização da(s) vaga(s) por comunicado da PROGEP e para os que concorrem a(s) referida(s) vaga(s).
- 3.4 O resultado preliminar da pontuação será divulgado, via comunicado, no endereço http://selecoes.iff.edu.br/mobilidade-de-servidores/reitoria/2021, conforme cronograma.
- 3.4.1 O servidor que desejar interpor recurso, que tenha por objeto o resultado pontuação preliminar, deverá fazê-lo, individualmente, em documento próprio, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital e deverá ser claro, objetivo e consistente no seu pleito apresentando argumentação fundamentada.
- 3.4.2 O recurso deverá ser anexado em processo a ser aberto no SUAP para este fim, no prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital, devendo direcionar o recurso para o setor de gestão de pessoas do *campus* de lotação ou Reitoria, conforme o caso.
- 3.4.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão responsável, receberão decisão terminativa que será divulgada nas datas estipuladas, conforme constante no cronograma deste Edital, constituindo-se única e última instância.
- 3.4.4 A resposta aos recursos será realizada pela comissão responsável pelo Concurso de Remoção, designada por portaria do Reitor, por meio de despacho emitido no SUAP e anexado ao processo.
- 3.5 O resultado final da pontuação referente à vaga disponibilizada, será divulgado, via comunicado, no endereço http://selecoes.iff.edu.br/mobilidade-de-servidores/reitoria/2021, conforme cronograma.
- 3.5.1. O resultado final da pontuação a ser publicado excluirá os servidores já contemplados no Concurso de Remoção a que se refere este Edital.
- 3.5.1.1 Os servidores não contemplados permanecerão inscritos no edital e terão sua pontuação atualizada por ocasião do surgimento de uma nova vaga para a mesma formação acadêmica ou para o mesmo cargo, no caso dos técnico-administrativos em educação.

### IV. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação dos servidores no Concurso de Remoção dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida, de acordo com os critérios especificados no **Anexo II** deste Edital.
- 4.1.1 A classificação ocorrerá somente a partir da disponibilização da(s) vaga(s) e para o(s) que concorrem à referida vaga.
- 4.1.2 No caso do Professor, a classificação dar-se-á de acordo com a formação acadêmica, conformeconstante no item 1.5 deste edital.
- 4.1.3. No caso do Técnico-Administrativo em Educação, a classificação dar-se-á de acordo com o cargo que ocupa no IFFluminense.
- 4.2. Na hipótese de empate entre servidores, considerar-se-ão, para fins de desempate, os critérios abaixo especificados, na ordem em que se apresentam:
- a) maior tempo de efetivo exercício no IFF no cargo atual;
- b) maior idade.

### V. DAS VAGAS

- 5.1. O número de vagas bem como a unidade de alocação das mesmas serão divulgados, no portal de seleções (http://selecoes.iff.edu.br/mobilidade-de-servidores/reitoria/2021), por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme estabelecido neste Edital.
- 5.2 A publicação dos comunicados dar-se-á mediante o surgimento de vagas e demandas apresentadas pelos *campi* ou pela Reitoria do IFFluminense.
- 5.3 No momento da publicação do comunicado com disponibilização das vagas para professor, será publicizado o perfil demandado pela Direção Geral dos *Campi* ou Reitoria para preenchimento da vaga.
- 5.4 No momento da publicação do comunicado com disponibilização das vagas para Técnico-Administrativo em Educação, será publicizado o requisito de ingresso para o cargo.
- 5.4.1 No caso do Técnico-Administrativo em Educação, poderão ser informadas pela Direção Geral do *campus*/Pró-Reitor as possibilidades de preenchimento da vaga por servidores ocupantes de cargo de mesmo nível de classificação e atribuições correlatas, considerando por ordem de prioridade:
- a) servidores ocupantes de mesmo cargo;
- b) servidores ocupantes de cargo de mesmo nível de classificação;
- c) excepcionalmente, respeitando-se os limites previstos no dimensionamento de cargos por campus/Reitoria, o servidor

ocupante de cargo extinto poderá concorrer à vaga disponibilizada em comunicado, independentemente de nível de classificação.

- 5.5 No momento da publicação do comunicado referente à vaga para professor, será divulgada a formação acadêmica demandada pelo *campus*/Reitoria.
- 5.5.1 Na hipótese de existência de mais de uma formação acadêmica no perfil demandado pelo*campus*/Reitoria estará apto a ser removido aquele que obtiver a maior pontuação dentre os demais classificados, considerando o(s) perfil (s) demandado(s).
- 5.5.2 O servidor que desejar interpor recurso, por não constar na listagem de classificados deverá fazê-lo, individualmente, em documento próprio, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital e deverá ser claro, objetivo e consistente no seu pleito apresentando argumentação fundamentada.
- 5.5.2.1 O recurso deverá ser anexado em processo a ser aberto no SUAP para este fim, no prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital, devendo direcionar o recurso para o setor de gestão de pessoas do *campus* de lotação ou Reitoria, conforme o caso.
- 5.5.2.2 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão responsável, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas, conforme constante no cronograma deste Edital, constituindo-se única e última instância.
- 5.5.2.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos neste Edital.
- 5.5.2.4 A resposta aos recursos será realizada pela comissão responsável pelo Concurso de Remoção, designada por portaria do Reitor, por meio de despacho emitido no SUAP e anexado ao processo.
- 5.6 No caso de professor, não há obrigatoriedade do *campus* ocupar a área/formação acadêmica deixada pelo servidor a ser removido, com a mesma área/formação acadêmica, sendo facultado optar por área distinta, de acordo com a demanda do *campus*.

### VI. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

- 6.1 Estará apto a ser removido o servidor do IFFluminense em efetivo exercício que:
- a) tiver cumprido pelo menos 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no IFFluminense, no cargo atualmente ocupado, na data de emissão do comunicado de divulgação das vagas;
- b) não tiver sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 03 (três) anos, oriunda de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, contados data de emissão do comunicado de divulgação das vagas;
- c) não tiver sido efetivamente removido nos últimos 18 (dezoito) meses, em conformidade com o Art. 8.º da Portaria IFFluminense nº 846/2012, com a redação dada pela Portaria nº 491, de 05/05/2016, retificada pela Portaria nº 1006 de 1º de julho de 2019, a contar da data do início do exercício no *campus* para o qual foi removido e da data anterior à de emissão do comunicado de divulgação das vagas que serão disponibilizadas para a remoção;
- d) não tiver sido redistribuído nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de efetivo exercício no IFFluminense e da data anterior à de emissão do comunicado de divulgação das vagas que serão disponibilizadas para a remoção;
- e) tiver prestado concurso para o cargo pleiteado, no caso de servidor Técnico-Administrativo em Educação, ressalvado o disposto no item 5.4.1;
- f) atender ao perfil demandado pelo campus de destino, no caso do professor, nos termos do item 1.5 deste edital;
- g) tiver disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento dos campi/Reitoria.
- 6.2 Para a efetivação da remoção será observada a pontuação obtida por cada servidor para a(s) vaga(s) disponibilizada(s) em Comunicado, observando-se o perfil estabelecido pelo *campus* e os critérios definidos no item 5.5 e subitem 5.5.1.
- 6.3 À Direção Geral do *campus* e à chefia imediata, no caso da Reitoria competem definir o tempo não superior a 30 dias para que o servidor removido oriente seu substituto em suas atividades futuras, podendo a Direção Geral/Pró-Reitor solicitar prorrogação deste prazo em caso de necessidade justificada. No caso específico de professor, deve-se observar, ainda, o intervalo entre os períodos letivos para efetivar sua substituição.
- 6.4. Para expedição da Portaria de Remoção do servidor, a Direção Geral do *campus* de origem ou a chefia imediata no caso da Reitoria, deverá encaminhar ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, com antecedência mínima de 7 dias, para providências, informando a data a partir da qual o servidor estará liberado para exercer suas atividades na unidade de destino. Deverá informar, ainda, a inexistência de pendências em relação às suas atribuições e à carga patrimonial, observando-se o fluxo constante do manual do PEN.
- 6.4.1. O ofício de liberação do servidor deverá ser anexado ao processo de inscrição do servidor no concurso de remoção, preferencialmente pelo setor de gestão de pessoas do *campus* de lotação do servidor.
- 6.4.2 O servidor só poderá iniciar suas atividades na unidade para a qual foi removido a partir da data de liberação estabelecida pelo Diretor Geral do *campus* de origem ou pela chefia imediata no caso da Reitoria, desde que atendidos os requisitos constantes no item 6.4.
- 6.4.3 O servidor a ser removido será responsável por realizar as devidas transferências de carga patrimonial, devendo apresentar à gestão de pessoas do *campus* de origem, o "nada consta patrimonial" em data anterior à liberação da remoção.
- 6.5. A efetivação do processo de remoção será condicionada ao preenchimento da vaga deixada pelo servidor nocampus de

origem ou Reitoria. Na impossibilidade do preenchimento da vaga deixada pelo servidor aprovado para remoção, a mesma ficará inviabilizada, não podendo ser efetivada. Neste caso, o servidor continuará desempenhando suas atribuições em seu *campus* de lotação/exercício, permanecendo na lista de classificados.

- 6.6. Ao ser removido, o servidor compromete-se a atuar no setor e horário conforme necessidade apresentada pelo*campus* de atuação ou Reitoria, respeitando-se as atribuições do cargo.
- 6.6.1 No caso do professor, deverá também assumir os componentes curriculares em conformidade com a necessidade do *campus*.

### VII. DO CRONOGRAMA:

Atividades	Período	Local
Inscrição no Banco de Mobilidade/Remoção	A partir de 13/07/2021	https://suap.iff.edu.br
Criação do Processo com o Requerimento no SUAP, Anexação da Documentação ao Processo e Envio do Processo à Gestão de Pessoas do <i>campus</i> de Lotação	A partir de 13/07/2021	https://suap.iff.edu.br
Emissão de Comunicado com Disponiblização da(s) Vaga(s)	À medida do surgimento da(s) mesma(s)	http://selecoes.iff.edu.br/mobilidade- de-servidores/reitoria/2021
Encerramento das inscrições no banco de mobilidade para a(s) vaga(s) disponibilizada(s)	Dois dias após a disponibilização da(s) vaga(s) pelo Comunicado	https://suap.iff.edu.br
Encerramento do prazo para criação do Processo com o Requerimento no SUAP, Anexação da Documentação ao Processo e Envio do Processo à Gestão de Pessoas do <i>campus</i> de Lotação	Dois dias após a disponibilização da(s) vaga(s) pelo Comunicado	https://suap.iff.edu.br
Divulgação de Comunicado com o Resultado Preliminar das Pontuações	Até 10 dias após a disponibilização da(s) vaga(s) pelo Comunicado	http://selecoes.iff.edu.br/mobilidade- de-servidores/reitoria/2021
Recurso Referente ao Resultado Preliminar das Pontuações	No dia seguinte ao da divulgação do resultado preliminar	https://suap.iff.edu.br
Divulgação de Comunicado com o Resultado dos Recursos e o Resultado Final com as Pontuações pós Recursos	Até 10 dias após a data de interposição dos recursos	http://selecoes.iff.edu.br/mobilidade- de-servidores/reitoria/2021

#### VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Concurso de Remoção estará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação de Remoção designada por Portaria do Reitor deste IFFluminense.
- 8.1.1. A Comissão responsável pelo Concurso de Remoção será coordenada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e será composta por representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes instâncias do IFFluminense:
- a) Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas de cada campus/Reitoria;
- b) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- c) Comissão Interna de Supervisão (CIS) do PCCTAE;
- d) Pró-Reitoria de Ensino;
- e) Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Diversidade;
- f) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
- 8.1.1.1 Nos casos em que a Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus* possuir apenas um servidor na composição do setor, deverá ser indicado pela Direção Geral do referido *campus* um representante suplente para participação como membro da Comissão de Avaliação de Remoção, de modo a evitar a ausência de representação do *campus* na Comissão.
- 8.1.1.2 Excepcionalmente, no caso do suplente indicado para compor a Comissão de Avaliação da Remoção não pertencer ao Setor de Gestão de Pessoas e não enquadrar-se no disposto no item 8.1.1.1, deverá ser justificada a indicação e o suplente deverá ser indicado pelo responsável pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*.
- 8.2. A inscrição do servidor interessado neste concurso de remoção não gera o direito de ser removido, ou seja, gera apenas expectativa da remoção.
- 8.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônicα http://selecoes.iff.edu.br/mobilidade-de-servidores/reitoria/2021.
- 8.4. O descumprimento de qualquer exigência deste Edital implicará a eliminação do servidor.
- 8.5. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à remoção, implicará eliminação sumária do servidor deste Concurso, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.
- 8.6. Em caso de efetivação da remoção não serão garantidos as designações, concessões, benefícios e outros atos específicos do campus/Reitoria de atuação, tais como: função gratificada, cargo de direção, afastamentos para capacitação, horários especiais, horários flexibilizados e outros.
- 8.7. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido, decorrentes da mudança de domicílio. As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.
- 8.8. Os processos de remoção seguirão o fluxo processual descrito no Anexo I deste Edital.
- 8.9 No caso de servidor técnico-administrativo em educação, ficará a cargo da Direção Geral de cada *campus* ou Reitoria, em conjunto com a Gestão de Pessoas do *campus*/Reitoria a manifestação quanto à aceitação de outro cargo, com atribuições correlatas e de mesmo nível de classificação, de modo que atenda às necessidades do *campus*/Reitoria.
- 8.10 Toda pontuação aferida pela Comissão de Avaliação da Remoção levará em consideração os dados vigentes até a data da publicação do comunicado de disponibilização da(s) vaga(s), conforme cronograma previsto nesse Edital.
- 8.11. As vagas a serem ocupadas em decorrência de redistribuição, durante a vigência deste Edital não assegurará a disponibilização de vaga para remoção, devendo o IFFluminense, avaliar a conveniência e o interesse público no momento da efetivação da redistribuição.
- 8.12 Este Edital terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua emissão, podendo ser prorrogado a critério do IFFluminense.
- 8.13 As exigências elencadas no item 6.1 deverão ser devidamente analisadas pela Comissão de Avaliação da Remoção nomeada pelo Reitor por meio de Portaria.
- 8.14 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Reitor do IFFluminense em consonância com a Comissão de Avaliação de Remoção designada, conforme item 8.1.1.

ALINE NAKED CHALITA FALQUER Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO Reitor



ANEXO II – Quadro de Pontuação - Concurso de Remoção Interna – 2021/2022

(Disponíveis em: http://selecoes.iff.edu.br/mobilidade-de-servidores/reitoria/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR CD1 REIT, REITORIA, em 12/07/2021 14:06:20.
- Aline Naked Chalita Falquer, PRO-REITOR CD2 PROGEP, PRO REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12/07/2021 14:01:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258573

Código de Autenticação: 68495e1452

